



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 230 de 5 de junho de 1970, Dispõe Sobre Auxílio Financeiro

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a Prefeitura Municipal de Andradas, para a reconstrução de uma ponte sobre o Rio Jaguari-Mirim que liga este Município do Bairro do Sulato naquele Município.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a ceder um Pedreiro da Prefeitura pelo prazo de até 30 (trinta) dias, para auxílio nos serviços.

Art. 3º - As despesas referidas no artigo 1º e 2º correrão por conta da verba própria consignada em Orçamento conforme codificação 09-4.1.1.0-42 (Serviço Municipal de Conservação de Estradas – Obras Publicas).

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, 5/6/70.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal